



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
FISCALIZAÇÃO

**REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE  
CLINICAS DE ENFERMAGEM**

**ENFERMEIRO REQUERENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DADOS DA CLÍNICA**

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Endereço (Rua, Nº, Bairro): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Capital social da empresa \_\_\_\_\_

Horário de atendimento: \_\_\_\_\_

Dias de atendimento: \_\_\_\_\_

Possui apenas profissionais de enfermagem: ( ) Sim ( ) Não

Quantidade de Profissionais de Enfermagem: \_\_\_\_\_

**REQUERIMENTO**

Registro da Clínica de Enfermagem

Alteração de dados cadastrais (descrever **alteração desejada**: \_\_\_\_\_)

Solicito registro da entidade/ alteração de dados cadastrais cujos dados foram informados neste formulário para os fins que dispõe a Resolução Cofen nº 568/201. Declaro que, em caso de deixar de exercer a atividade no consultório registrado no Conselho Regional de Enfermagem, estou ciente que deverei solicitar o imediato cancelamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Enfermeiro Requerente  
(Assinatura e carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

Atentar para as informações no verso deste requerimento.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

Criado pela Lei nº 5.905/73

### FISCALIZAÇÃO

A documentação para **Registro de Clínica de Enfermagem**, preferencialmente, deverá ser enviada ao email [rre@corenma.gov.br](mailto:rre@corenma.gov.br). Também poderá ser entregue no Departamento de Fiscalização do Coren-MA.

#### 1ª ANOTAÇÃO/RENOVAÇÃO

- **Requerimento para Registro de Clínica de Enfermagem** preenchido e assinado;
- **Cópia do Alvará de funcionamento;**
- **Cópia da carteira do Coren-MA dentro da validade;**
- **Cópia do comprovante de endereço da clínica;**
- **Cópia da Certidão de Responsabilidade Técnica;**
- **Cópia do Instrumento que demonstre o capital social** da empresa (ex: Contrato Social/Estatuto).

Observação: o enfermeiro RT requerente deverá estar quite com as suas anuidades, **em todas as categorias em que estiver inscrito.**

#### ALTERAÇÃO DE DADOS

- **Requerimento para Registro de Clínica de Enfermagem** preenchido e assinado;
- Cópia do(s) Instrumento(s) de Alteração.

Observação: A data da validade da Certidão permanecerá a mesma da Anotação.

#### OBSERVAÇÕES

- As Clínicas de Enfermagem que oferecem Serviços de Enfermagem e/ou Consultas de Enfermagem somente estarão aptas para funcionamento quando devidamente registradas como empresa nos Conselhos Regionais de Enfermagem, após devidamente autorizadas pelos órgãos sanitários competentes (estadual ou municipal);
- Somente será aceita solicitação de registro de empresa diante de toda a documentação exigida;
- O Registro da Clínica deverá ser renovado a cada 05 anos e a revalidação deverá ser requerida 06 meses antes do seu término. O Coren-MA declarará caducidade do registro cuja revalidação não houver sido requerida tempestivamente;
- No caso de mudança do Enfermeiro RT, a clínica de enfermagem deverá substituí-lo imediatamente, requerendo nova ART;
- As Clínicas de Enfermagem ficam isentas do pagamento de taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- O prazo para análise e liberação do Registro da Clínica será de 30 dias. Este prazo é contado após pagamento da taxa e anuidade correspondente;
- A **Clínica de Enfermagem** está obrigada a manter registro no Conselho Regional de Enfermagem, com jurisdição sobre a região do respectivo funcionamento;
- As **Clínicas de Enfermagem pagarão taxas de inscrição** no valor de 352,38 e anuidade a ser calculada mediante capital social/quotas da empresa, de acordo com Decisão Coren-MA N.º 241 de 20 de outubro de 2022.
- O **cancelamento** do Registro da Clínica de Enfermagem é processado pelo Conselho Regional de Enfermagem;
- O **Coren-MA encaminhará ao profissional requerente, via e-mail, a Certidão de Registro da Clínica.**

**Base Legal: Lei nº 7.498, Decreto nº 94.406, Resoluções COFEN 568/18 e 606/19.**